

**Faculdade de Tecnologia de Barretos – Prof. Édi Salvi Lima**  
**Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar**

PORTARIA FATEC BARRETOS Nº 30/2023, DE 17/08/2023

Dispõe de normas que regulamentam a Supervisão de Estágios dos Cursos Superiores de Tecnologia da FATEC Barretos.

A Diretora da Fatec Barretos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dispor sobre as normas que regulamentam a constituição, a organização e as atribuições da Supervisão de Estágios, dos Cursos de Tecnologia da Fatec Barretos, resolve:

**CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES QUE COMPETEM À SUPERVISÃO DE ESTÁGIOS**

**Artigo 1º** - O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento da Supervisão de Estágios da FATEC Barretos e fundamenta-se na lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Artigo 2º** - Entende-se por Supervisão de Estágios a orientação e o acompanhamento obrigatório das diferentes atividades de estágio, visando o desenvolvimento teórico-prático do estagiário e observando a qualidade da formação.

Parágrafo único: O Supervisor de Estágios é o responsável pelo setor de estágios do respectivo Curso, o qual realizará a supervisão do estágio, nas áreas correspondentes às habilitações do Curso.

**Artigo 3º** - São competências da Supervisão de Estágios:

I-Receber, analisar e emitir parecer final sobre as solicitações de estágio ou de equivalência de estágio;

II-Analisar, controlar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário através de observação contínua e direta das atividades no decorrer de todo o processo de estágio de modo que sejam condizentes e contribuam com a área de formação do aluno;

a) Orientar os estudantes sobre os documentos necessários e requisitos do relatório a serem apresentados, informando-os ainda sobre os procedimentos gerais de estágio.

Parágrafo único: sob nenhuma hipótese o Supervisor de Estágios poderá autorizar o início do estágio sem que os devidos documentos tenham sido preenchidos assinados e entregues.

b) Realizar o acompanhamento do estagiário por meio de reuniões presenciais ou atendimento online e plantão de dúvidas.

c) Manter contato com os profissionais incumbidos da supervisão do estagiário ou que tenham ligação com o trabalho desenvolvido na empresa ou na instituição de pesquisa, durante todo o período de estágio.

d) Intermediar e supervisionar a relação de estágio entre o estudante e as instituições.

e) Avaliar todos os documentos entregues pelos alunos e empresas, sendo responsável por apresentar devolutiva e parecer.

III-Analisar e encaminhar o Termo de Compromisso de Estágio à Direção da FATEC Barretos;

IV-Orientar aluno e empresa a providenciar o Termo de cooperação com a FATEC Barretos, quando não existente;

V-Analisar as atividades contempladas nos planos de estágio e aprová-los ou apresentar parecer com instruções para a reformulação ou complementação.

VI-Arquivar o Plano de estágio, o Termo de compromisso e outros eventos ligados ao desenvolvimento do estágio;

VII-Supervisionar o cumprimento dos prazos estabelecidos em Calendário acadêmico da FATEC Barretos (quando o estágio for obrigatório);

VIII-Acompanhar e verificar a consistência na elaboração do relatório final de estágio;

a) Receber o Relatório final de estágio, juntamente com a avaliação do supervisor do estágio na empresa ou orientador da Iniciação Científica. Para equivalência de estágio, o Relatório final deverá vir acompanhado de comprovação de vínculo empregatício.

b) Avaliar o Relatório final de estágio e assiná-lo, elaborando parecer de acordo com o avaliado.

IX-Manter o cadastro dos alunos, das empresas e instituições de pesquisa atualizados;

X – Solucionar problemas específicos de estágio encontrados pelos estudantes;

**Faculdade de Tecnologia de Barretos – Prof. Édi Salvi Lima**  
**Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar**

- XI-Prestar contas à Direção da FATEC Barretos sobre o andamento das atividades de Estágio Supervisionado elaborando uma relação completa dos alunos envolvidos em programas de estágio obrigatório ou não;
- XII-Desenvolver um relacionamento com as empresas a fim de providenciar meios permanentes e eficazes de inserção dos alunos na atividade de estágio;
- XIII-Agendar visitas técnicas de modo a contribuir com a formação dos alunos e apresentar-lhes diferentes segmentos em que um Tecnólogo pode atuar;
- XIV- Comunicar-se com os Agentes Integradores sobre chamamento de parcerias com o Centro Paula Souza;
- XV-Observar as normas internas da FATEC Barretos.

**CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIOS**

**Artigo 4º** - A Supervisão de Estágios será constituída por um professor do corpo docente do respectivo curso por meio de consulta aos professores com disponibilidade para realização de hora atividade específica (HAE) com a anuência da Coordenação do curso e da Direção da FATEC Barretos.

**Artigo 5º** - A função de professor Supervisor de Estágios será renovada semestralmente, podendo o mesmo professor permanecer na função a critério da Coordenação do curso e da Direção da FATEC Barretos.

**CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE ESTÁGIOS**

**Artigo 6º** - O Núcleo de Estágios da FATEC Barretos será constituído pelos professores Supervisores de Estágios dos respectivos Cursos Superiores de Tecnologia.

**CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Estágios, Núcleo Docente Estruturante, Direção ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Aprovada pela Comissão de Implantação da Faculdade de Tecnologia de Barretos em 11/08/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Prof. Paulo Sergio Jorge  
Diretor da Fatec Barretos

Barretos, 17 de agosto de 2023